



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 33/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR. ERNANI ANTÔNIO LERNER.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado o Sr. **Ernani Antônio Lerner**, pessoa física, brasileiro, casado, suinocultor, residente e domiciliado na Estrada Mercedes à Linha São Marcos, s/n.º., CEP 85.998.000, Zona Rural, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.168.730-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 512.908.129-34, Centro, neste Município de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 04 de junho de 2021, o prazo de validade do Contrato Original n.º 33/2016, de 04 de fevereiro de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de dispor de espaço adequado para depósito de bens de propriedade do Município de Mercedes, e que, em razão da alteração na equipe de gestão administrativa, não ocorreu a realização de processo licitatório formal em tempo hábil para nova contratação de espaço, haja vista que o Município não dispõe de espaço próprio para a finalidade ora pretendida.

Parágrafo segundo: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, II, § 4º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 1.725,59 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), corresponder à importância mensal a ser paga.

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 99.452,49 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 04 de maio de 2021.

Município de Mercedes
LOCATÁRIO

Ernani Antônio Lerner
LOCADOR

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Jairo Mohr
RG nº 7.809.858-9